

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE PESSOAL EXTERNO À UFSC

Termo de adesão, de acordo com a Resolução Normativa nº 67/2015/CUn, de 8 de dezembro de 2015, que entre si celebram, de um lado, a Universidade Federal de Santa Catarina, autarquia federal de regime especial, CNPJ 83.899.526/0001-82, doravante denominada “UFSC” e neste ato representada pelo(a) professor(a)

[redacted], Magnífico(a) Reitor(a) da UFSC, e de outro lado o Senhor(a) [redacted], estado civil [redacted], residente à [redacted], município de [redacted], SC, Cédula de Identidade nº [redacted], CPF nº [redacted], doravante denominado(a) “VOLUNTÁRIO”, e de outro pelo(a) Senhor(a) [redacted], estado civil [redacted], residente à [redacted], município de [redacted], SC, Cédula de Identidade nº [redacted], CPF nº [redacted] servidor(a) efetivo(a) responsável pela supervisão, que responderá solidariamente pelo plano de trabalho do VOLUNTÁRIO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1^a As atividades a serem realizadas na UFSC terão finalidades de ensino, pesquisa, extensão, técnico-administrativa, assistencial, cultural, artística ou recreativa, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2^a As atividades serão realizadas junto ao Departamento de [redacted], sob subordinação hierárquica a ele, e estão explicitadas no plano de trabalho anexo a este processo.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 3^a O plano de trabalho será de horas, cumpridas conforme pré-estabelecido entre as partes.

Cláusula 4^a As atividades referidas no plano de trabalho ocorrerão pelo período de , a contar da data de assinatura do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação nos termos da Resolução Normativa nº 67/2015/CUn.

Cláusula 5^a O VOLUNTÁRIO poderá participar das reuniões do setor em que está atuando, com direito a voz, mas não a voto.

Cláusula 6^a O VOLUNTÁRIO poderá receber apoio financeiro para as atividades previstas no seu plano de trabalho, respeitando a legislação vigente que trata da matéria. Tais despesas deverão ser expressa e previamente autorizadas pelo dirigente do setor ao qual o voluntário está ligado e serão de responsabilidade desse setor.

Cláusula 7^a O VOLUNTÁRIO deverá, três meses antes do final de cada período, entregar relatório das atividades desenvolvidas a ser avaliado pelo respectivo órgão colegiado ou pela chefia imediata nos casos previstos na Seção II do Capítulo IV da Resolução Normativa nº 67/2015/CUn, para a reelaboração do termo, caso haja interesse das partes, ou para a finalização formal de suas atividades.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 8^a O VOLUNTÁRIO compromete-se a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão de suas atividades, assegurando-se-lhe, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula 9^a Deverá o VOLUNTÁRIO zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais da UFSC em serviços ou atividades particulares.

Cláusula 10^a O VOLUNTÁRIO responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da UFSC.

Cláusula 11^a No caso de bens patrimoniais obtidos após sua adesão como VOLUNTÁRIO, será considerado seu fiel depositário e deverá indicar um representante servidor técnico ou docente ativo da UFSC, que assumirá oficialmente sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições em que os recebeu.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 12^a Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra e preencha e assine o Termo de Distrato (Anexo IV da Resolução Normativa nº 67/2015/CUn).

Cláusula 13^a Caberá ao setor em que o VOLUNTÁRIO exerceu suas atividades fornecer documento comprobatório da realização destas, quando os compromissos acordados tiverem sido cumpridos.

FORO

Cláusula 14^a As partes elegem o foro de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, na data da assinatura do Sr. Reitor.

X

Reitor da UFSC

X

Voluntário

X

Servidor responsável
pelo plano de trabalho do voluntário

Testemunhas:

X

1 Nome:
CPF:

X

2 Nome:
CPF: